



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.466

João Pessoa - Quarta-feira, 14 de Março de 2007

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.031, DE 13 DE MARÇO DE 2007

**Convoca a II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba, a realizar-se no período de 24 a 26 de abril de 2007, em Lagoa Seca, neste Estado.

**Art. 2º** A II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos:

I – a consolidação de um Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;  
II – a formulação de diretrizes para uma Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – a eleição dos Delegados da Paraíba para a III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 3º** O CONSEA – PB estimulará a realização de conferências municipais e convocará conferências sub-regionais, precedendo a II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 4º** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba – CONSEA – PB e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu representante legal, escolhido pelo plenário do CONSEA – PB.

**Art. 5º** O Presidente do CONSEA – PB editará Resolução, dispondo sobre a organização e o funcionamento da Conferência.

**Art. 6º** As despesas com a realização da Conferência Estadual correrão à conta de recursos oriundos da Casa Civil do Governador e de parceiros.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Decreto nº 28.032 de 13 de março de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea “d”, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme o artigo 14, do Decreto nº 27.979, de 31 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/262/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5149-4070- AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490.51	57	180.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>180.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, para a Secretaria de Estado da Saúde, conforme conta de nº 10350-0, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 28.033 de 13 de março de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea “d”, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme o artigo 14, do Decreto nº 27.979, de 31 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/150/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.727.834,00** (dois milhões setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5045-4264- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4440.41	58	104.834,00
	4450.41	58	2.623.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.727.834,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do saldo de recursos oriundos do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 007/04, celebrado entre a União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Estado da Paraíba, creditados na conta nº 9.746-2, do Banco do Brasil S/A

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

DJACI FARIAS BRASILEIRO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.034 de 13 de março de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea “d”, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme o artigo 14, do Decreto nº 27.979, de 31 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/217/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.621.404,00** (dois milhões seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5040-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.30	58	121.000,00
	3390.39	58	200.000,00
	4490.51	58	1.900.404,00
	4490.52	58	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.621.404,00</b>

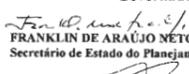
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos saldos de recursos oriundos dos Contratos de Repasse de nºs: 0176605-12/05; 0176606-26/05; 0176607-30/05 e 0176608-44/05, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, representados pela Caixa Econômica Federal, e o Estado da Paraíba, creditados nas contas nºs: 7.456-8; 7.458-4; 7.459-2 e 7.460-6, do Banco do Brasil S/A

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O Diário Oficial mudou o e-mail: [diariooficial@auniao.pb.gov.br](mailto:diariooficial@auniao.pb.gov.br)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA-LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
DJACI FARIAS BRASILEIRO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.035 de 13 de março de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme o artigo 14, do Decreto nº 27.979, de 31 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/152/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 82.504,00** (oitenta e dois mil e quinhentos e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5045-4264- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3340.41	58	82.504,00
<b>TOTAL</b>			<b>82.504,00</b>

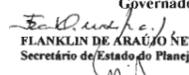
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do saldo de recursos oriundos do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 092/05, celebrado entre a União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Estado da Paraíba, creditados na conta nº 10.253-9, do Banco do Brasil S/A.

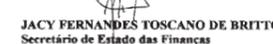
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA-LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
DJACI FARIAS BRASILEIRO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.036 de 13 de março de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme o artigo 14, do Decreto nº 27.979, de 31 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/261/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 290.868,00** (duzentos e noventa mil e oitocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.103- COORDENADORIA DO TRABALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.332.5084-4259- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO	3390.14	58	30.000,00
	3390.30	58	60.868,00
	4490.52	58	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>290.868,00</b>

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

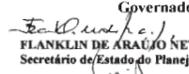
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do saldo de recursos oriundos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 044/06, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, com a intervenção do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, creditados na conta nº 10.375-6, do Banco do Brasil S/A.

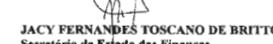
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA-LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
DJACI FARIAS BRASILEIRO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.037 de 13 de março de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme o artigo 14, do Decreto nº 27.979, de 31 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/172/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.367.944,00** (um milhão trezentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5013-4330- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.14	58	60.000,00
	3390.30	58	78.595,00
	3390.36	58	215.000,00
	3390.39	58	540.949,00
	4490.52	58	473.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.367.944,00</b>

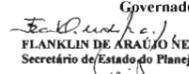
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do saldo de recursos oriundos da Portaria Ministerial nº 440, de 23 de agosto de 2005, do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme Portaria 351/2006, e conta nº 9.977-5, do Banco do Brasil S/A.

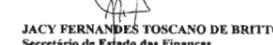
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA-LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
DJACI FARIAS BRASILEIRO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.038 de 13 de março de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, conforme o artigo 14, do Decreto nº 27.979, de 31 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/182/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 26.592,94** (vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	26.592,94
<b>TOTAL</b>			<b>26.592,94</b>

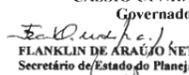
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do saldo de recursos oriundos de arrecadação do Leilão nº 01/2006, realizado pela Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" com a venda de bens móveis inservíveis a esta Fundação, creditados na conta nº 8.001898, do Banco Real.

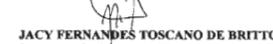
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA-LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
DJACI FARIAS BRASILEIRO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.039 de 13 de março de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme o artigo 14, do Decreto nº 27.979, de 31 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/103/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 831.181,00** (oitocentos e trinta e um mil e cento e oitenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5045-2847- PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	3390.39	58	831.181,00
<b>TOTAL</b>			<b>831.181,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do saldo de recursos oriundos do Termo de Convênio nº 524/05, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Governo do Estado da Paraíba, de acordo com o Extrato de Prorrogação, publicado no Diário Oficial da União, de 08 de janeiro de 2007, creditados na conta nº 10.393-4, do Banco do Brasil S.A.

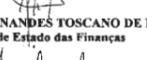
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
DJACI FARIAS BRASILEIRO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.040 de 13 de março de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme o artigo 14, do Decreto nº 27.979, de 31 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/156/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5013-4069- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA	4490.51	58	3.300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.300.000,00</b>

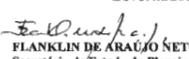
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 071/98, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional e o Estado Paraíba, de acordo com o Extrato de Prorrogação, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de setembro de 2006, creditados na conta nº 01550, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE PRETAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

(AG -0251 / 2007)

João Pessoa, 13 de março de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 24.029, de 25 de abril de 2003,

**R E S O L V E** designar os membros representantes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba – CONSEA - PB, para um mandato de 02 (dois) anos:

I – Representantes das Entidades Governamentais:

· **Fundação Nacional do Índio – FUNAI**

Titular: Petrônio Machado Cavalcante Filho

Suplente: Luís Carlos Ferraz Sitônio

· **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**

Titular: Rodrigo Viana

Suplente: Ivan Targino Moreira

· **Universidade Federal de Campina Grande – UFCG**

Titular: Maria Lucinete Fortunato

Suplente: Mariana Moreira Neto

· **Universidade Estadual da Paraíba – UEPB**

Titular: Maria Aparecida Barbosa Carneiro

Suplente: Maria Linday Gomes de Souza

· **Secretaria de Estado da Saúde**

Titular: Inez Maria Silva

Suplente: Liberalina Maria de Araújo

· **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**

Titular: Francisco de Assis Quintans

Suplente: Fábio Medeiros Nápoles

· **Secretaria de Estado da Educação e Cultura**

Titular: Mirtizis Santiago Cabral

Suplente: Denise Simone Guedes de Andrade Bezerra

· **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**

Titular: Aniberto Mendonça de Melo

Suplente: José Pereira de Araújo

· **Casa Civil do Governador**

Titular: Carlos Marques Dunga

Suplente: Silvestre de Almeida Filho

· **Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão**

Titular: Marilo Costa

Suplente: Marta de Luna Malheiros Feliciano

· **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB-PB**

Titular: Juarez Oliveira Nóbrega

Suplente: João Gomes da Silva

· **Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social**

Titular: Heloísa Helena de Oliveira

Suplente: Maria de Fátima Santos de Andrade

· **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**

Titular: Fernando Ramalho

Suplente: Isa Silva de Arroxelas Macedo

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada, de âmbito estadual ou regional:

· **Província Eclesiástica do Estado da Paraíba**

Titular: José Gomes Batista

Suplente: José Ventorino

· **Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos do Brasil – CIMEB/PB**

Titular: Estevan Fernandes de Oliveira

Suplente: Linaldo de Sousa Guerra

· **Associação Beneficente Cristã – ABC/PB**

Titular: Raquel Fagundes de Lima Nascimento

Suplente: Alexandre Fagundes de Lima Nascimento

· **Central Única dos Trabalhadores – CUT - PB**

Titular: José de Arimatéia Rodrigues França

Suplente: Joel Carlos do Nascimento

· **Comitê de Entidades de Combate à Fome e pela Vida – COEP**

Titular: Marçal José Cavalcante Silva

Suplente: Beatriz Ribeiro Teixeira de Carvalho

· **Federação das Associações dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP**

Titular: Aurilício Moreira da Cunha

Suplente: Anderson Pereira Urtiga

· **Federação dos Trabalhadores da Agricultura – FETAG**

Titular: Geane da Costa Lucena

Suplente: Maria das Neves do Nascimento

· **Movimento dos Sem-Terra – MST**

Titular: Adarlam Tadeu da Silva

Suplente: João Porfírio de Freitas

· **Movimento Negro da Paraíba**

Titular: Nivaldo Pires Carneiro da Cunha

Suplente: José Antonio Novaes da Silva

· **Federação Espírita da Paraíba**

Titular: José Raimundo de Lima

Suplente: Ivaldo Mário Cavalcanti

· **Rotary Clube**

Titular: Hermann César de Castro Pacífico

· **Lions Clube**

Titular: Darck Nunes Pires

Suplente: Gilvan Almeida Burity

· **Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba – FAEPA**

Titular: Mário Antonio Pereira Borba

Suplente: Mirella Pereira da Borba

· **Fórum Estadual de Entidades para Segurança Alimentar**

Titular: Vanderlei Américo Amado

Suplente: Gérsia Dantas Marques

· **Organização das Cooperativas do Estado da Paraíba – OCEPB**

Titular: Agostinho dos Santos

Suplente: José Cauby Pita

· **Associação dos Supermercados do Estado da Paraíba**

Titular: José Bernardino da Silva

Suplente: Damião Evangelista Pereira

· **União Brasileira de Mulheres – UBM/PB**

Titular: Maria de Lourdes Meira Cabral

Suplente: Joseli Maria Teixeira Marques

· **Articulação do Semi-Árido Paraibano – ASA**

Titular: Marilene Nascimento Melo

Suplente: Jossivan Alves Bezerra

· **Federação do Comércio do Estado da Paraíba**

Titular: José Marcene Medeiros de Sousa

Suplente: Antonio Vicente da Silva

· **Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP**

Titular: Felipe Vieira Neto

Suplente: Rosângela Costa Santiago

· **Cáritas Brasileira - Estado da Paraíba**

Titular: José de Anchieta de Assis

Suplente: Ronildo Monteiro Ferreira

· Comissão Pastoral da Terra – CPT

Titular: Aldineide Alves de Oliveira

Suplente: Dorival Fernandes

· Coordenação Estadual da Pastoral da Criança

Titular: Aldenora Pereira da Silva

Suplente: Severino Ângelo Januário

· Federação Paraibana das Associações Comunitárias – FEPAC-PB

Titular: Sóstenes dos Santos

Suplente: Francisco Gurgel dos Santos

· Movimento Nacional de Luta pela Moradia

Titular: Maria José Alves

Suplente: Josefa Maria da Conceição Pereira

· União Campinense de Equipes Sociais - UCES

Titular: Fernando Jordão da Silva

Suplente: Paulo Assis de Farias

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 055/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.013.389-1/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARCELO JOSE DE OLIVEIRA PESSOA** do cargo de Professor, matrícula n.º 69.225-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 056/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.013.393-0/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA** do cargo de Professor, matrícula n.º 68.419-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 057/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.013.394-8/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOEL CARNEIRO DOS SANTOS** do cargo de Professor, matrícula n.º 68.453-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 058/GS/SEAD

João Pessoa, 08 de março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.013.674-2/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **KLEBER CELESTINO DA SILVA TORRES** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601, matrícula n.º 156.071-9, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 059

João Pessoa, 13 de março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06012094-1,

**RESOLVE** autorizar a cessão a Procuradoria Regional do Trabalho - 13ª Região - João Pessoa - PB, da servidora **ADALGISA VEIGA DE MEDEIROS**, Reporter, matrícula nº 80.779-6, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 060/SEAD.

João Pessoa, 13 de março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE**, de acordo com o disposto no art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, designar os servidores **JOÃO JOSÉ DE MELO**, Defensor Público, matrícula nº 79.386-8, **GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA**, Assessor Jurídico, matrícula nº 118.139-4 e **JACQUELINE DE MEDEIROS MAIA**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 91.489-4 para, sob a presidência do Primeiro, constituir Comissão Especial de Sindicância destinada a apurar as denúncias de irregularidades apontadas no Memorando nº 049/06, Processo nº 07013880-0/SEAD, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 30 dias da publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 061/SEAD.

João Pessoa, 13 de março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE**, de acordo com o disposto no art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, afastar preventivamente de suas funções o servidor **JOSEVALDO BATISTA DA PENHA**, matrícula nº 88.626-2, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA Nº 007 /2007

EXPEDIENTE DO DIA : 13 /03 /2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTACAO ATUAL	LOTACAO NOVA
07013804-4	GERLUCIE PALHANO FREIRE	103.869-9	SEAD	Secretaria de Estado da Administração
07010332-1	GILDETE NOBREGA CANTISSANI	72.902-7	SEAD	Secretaria de Estado da Administração
07010375-5	ARIOSVALDO NASCIMENTO RAMOS	112.070-1	SEAD	Secretaria de Estado da Educação e Cultura

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA Nº 023/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 08 /03 /2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO
				ANTERIOR	ATUAL	
06.013.126-5	137.502-4	ADALIDA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.018.656-6	057.067-2	ANTONIA GISELDA LEITE DE MOURA	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.014.267-4	142.249-9	GREUZA DE QUEIROZ CAVALCANTE	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.014.654-8	142.901-9	EDILEUSA VIRGINIO LINS RODRIGUES	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.014.283-6	118.169-6	EDNALVA SOARES DE CARVALHO	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.014.419-7	133.827-7	GENILDO LEITE BEZERRA	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.010.057-2	116.884-1	GISELDA DE ARAUJO NUNES ALBUQUERQUE	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.009.902-7	119.912-9	ISABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.009.639-7	145.161-8	JOSEFA DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.000.503-3	142.742-3	JERÔNIMA GOMES	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.014.646-7	144.150-7	LUCIA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.014.583-6	142.863-2	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.008.673-5	070.900-0	MARIA DO ROSARIO BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.010.125-1	063.957-5	MARIA IVANICE PEDROSA DE LIMA BATISTA	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06018.789-9	143.538-6	MARIA JOSEFA LOPES	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.050.819-9	142.683-4	MARIA LUCIA DE MELO	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.014.837-2	143.402-1	MARIA SILVENE BEZERRA DA NOBREGA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.014.839-7	134.745-4	MIRACY ERNESTO DE ANDRADE BORBA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.060.205-5	142.117-4	SEVERINA DE OLIVEIRA PONTES	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.012.728-4	137.190-8	STEFANIA APARECIDA DOS S. VASCONCELOS	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA Nº 024/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 08/03/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO
				ANTERIOR	ATUAL	
06.014.645-9	144.101-9	ANA ALICE PESSOA DE ABREU SILVA	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.009.651-6	143.486-1	BETANIA PESSOA DE SOUZA	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.014.488-0	135.412-4	CILEZILDA PINHEIRO DA SILVEIRA VIEIRA	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.060.114-8	145.573-7	DIONES DAGMAR FERNANDES DE BRITO	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.009.658-3	142.479-3	FRANCINETE LAURENTINO DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.050.875-1	077.335-2	GERSON DA SILVA MEIRA FILHO	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.014.370-1	132.390-3	JACILEIDE RODRIGUES LEITE	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.014.407-3	143.375-0	MARIA CECILIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.012.586-9	141.291-4	MARIA CENIR RAMALHO	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.012.909-1	131.126-3	MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTE	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.014.180-5	071.531-0	MARIA DAS DORES RODRIGUES PORCINO	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.009.782-2	143.986-5	MARIA DE FATIMA DA SILVA FAGUNDES	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.014.579-7	142.862-4	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.014.182-1	143.194-3	MARIA DE LOURDES VIDAL TEIXEIRA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.013.345-4	134.150-2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.014.464-2	142.503-0	MARIA GORETE ALVES	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.014.408-1	137.424-9	MARIA MADALENA FERREIRA FAUSTINO	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.013.629-1	145.135-9	MIRACY ERNESTO DE ANDRADE BORBA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
06.014.632-7	132.440-3	REGINA CELIA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
06.010.151-0	131.256-1	SEVERINA FRANÇA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA Nº 025/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 05 /03 /2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO
				ANTERIOR	ATUAL	
05.008.541-7	143.025-4	ALMARY LOURENÇO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
05.008.213-2	141.622-7	AURENI BENTO GONÇALVES CAVALCANTE	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
05.009.385-1	135.960-6	ESTER EVANGELISTA DE AZEVEDO	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
05.007.977-8	132.270-2	GERALDA MARIA DA CONCEICAO	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
05.008.513-1	141.971-4	GLAUCIA CORREIA MARINHO DE ARAUJO	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
05.008.007-5	143.417-9	JOAO BATISTA GONCALO DAS NEVES	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
05.009.338-0	142.083-6	JOSEFA DA SILVA	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
05.007.981-6	074.678-9	JOVENTINA FERREIRA NETA OLEGARIO	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
05.008.011-3	134.732-2	LUCIA GARCIA DE MELO	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
05.008.539-5	134.763-2	MARGARIDA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
05.008.236-1	143.368-7	MARIA CELIA NUNES LEITE	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
05.007.918-2	074.022-5	MARIA CELIA SOARES DE MOURA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
05.007.978-6	141.280-9	MARIA DE LOURDES ARAUJO LOPES	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
05.008.031-8	141.936-6	MARIA DE LOURDES GOMES DE MEIRELES	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
05.009.284-7	146.588-1	MARIA MADALENA RAMALHO FERREIRA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
05.008.400-3	134.331-9	MARIA ROZANA TAVARES ALVES	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
05.009.293-6	141.345-7	MARIA TAVARES DE SA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
05.007.921-2	131.546-3	MARIA GARCIA ARAUJO	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"
05.007.989-1	132.167-6	MINERVINA BERNARDINO PINTO	PROFESSOR	B	C	Artigo 9º, I "c"
05.050.449-5	131.591-9	VILMA FELICIO BARBOSA	PROFESSOR	A	B	Artigo 9º, I "b"

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA Nº 036/2007

EXPEDIENTE DO DIA : 08 / 03 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, **DEFERIU** o processo de **ASCENSÃO FUNCIONAL** abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
07.010.183-3	145.947-3	CINTIA MACEDO PEREIRA DA COSTA	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 – INCISO II
06.015.889-1	145.481-1	JOAO BATISTA DE MELO	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 – INCISO II
07.010.129-5	062.479-9	JOAO EVANGELISTA DE SOUZA	TAF. 502.2	TAF. 502.3	ARTIGO 28 – INCISO II
07.010.127-2	146.873-1	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 – INCISO II
07.010.741-6	147.178-3	JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA NETO	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 – INCISO II
06.019.244-5	093.305-8	LUIZ MARCONI FRANÇA FALCÃO	TAF. 502.2	TAF. 502.3	ARTIGO 28 – INCISO II

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA N.º 039/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 05 / 03 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PARCECER	DESPACHO
03.019.019-3	JAIDE ALVES AGOSTINHO	131.620-6	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	131/07	INDEFERIDO
06.017.322-0	DAVID DE OLIVEIRA REIS	133.209-1	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	094/07	INDEFERIDO
06.050.549-4	MARIA LUCIA DUTRA	131.464-5	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	096/07	INDEFERIDO
04.000.697-2	VERALUCE MARIA FEITOSA	081.713-9	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	070/07	INDEFERIDO
05.005.087-7	JOSE CLIZALDO DA SILVA FRANÇA	063.252-0	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	097/07	INDEFERIDO
01.410.054-1	MARIA FRANCISNETE AZEVEDO DA SILVA	142.713-0	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	124/07	INDEFERIDO
06.052.276-3	WADIH DE ALMEIDA SILVA	147.911-3	DIFERENÇA DE VENCIMENTOS	125/07	INDEFERIDO
07.010.196-5	JOÃO WELLINGTON FERREIRA DE FARIAS	902.349-6	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE	098/07	INDEFERIDO
06.016.024-1	FRANCISCO MASSARANDUBA DE LACERDA	076.352-7	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	123/07	INDEFERIDO
05.006.842-3	APARECIDA DO SOCORRO ARAGÃO DE LUCENA	129.726-1	RECONSIDERAÇÃO DE PROCESSO	095/07	INDEFERIDO
07.011.636-9	WIRON QUEIROGA DA SILVA	-----	REINTEGRAÇÃO DE CARGO	089/07	INDEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA N.º 040/2007

EXPEDIENTE DO DIA : 08 / 03 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO
				ATUAL	NOVA	
06.016.720-3	128.301-4	ADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA	PUBLICITÁRIO	B	C	Art.13, II, alínea "b"
06.017.819-1	136.866-4	RICARDO SÉRGIO DE ANDRADE MACHADO	LOCUTOR APRESENTADOR	B	C	Art.13, II, alínea "b"

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA N.º 041/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 03 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO** e **PARCECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou o Processo de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
06.019.198-8	JOSE EUCLIDES FILHO	046.086-9	DEFERIDO
06.017.499-4	MARIA DA SALETE PINTO G. CAMPOS	964.520-9	DEFERIDO
06.019.235-6	NEUSA DE ALMEIDA HOLANDA	966.706-7	DEFERIDO
07.011.668-7	JOSE DJALMA DE ARAUJO	053.588-5	DEFERIDO
07.010.858-7	ANTONIO ROBERTO DE QUEIROZ	086.868-0	DEFERIDO
07.010.362-3	LUIZ PAULO DOS SANTOS PEREIRA	961.931-3	INDEFERIDO
06.019.453-7	ILENA MARIA ALBUQUERQUE	978.486-1	INDEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA N.º 042/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 03 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO** e **PARCECER DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOT.	PERÍODO
07.010.110-8	SEBASTIÃO UBIRATAN FERNANDES DE OLIVEIRA	095.651-1	VIGILANTE	SEDH	06 MESES
07.012.555-4	MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	129.572-1	AUXILIAR SERVIÇO	SEEC	06 MESES
07.012.056-1	MARIA EDILEUZA CONSERVA BRITO	119.863-7	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.017.478-1	MARIA LUZINETE FERNANDES DA COSTA	130.896-3	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
07.012.016-1	EDNA DIAS CAVALCANTE	081.599-3	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
07.012.518-0	SOLANGE CARVALHO CAHINO	145.443-9	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.016.527-8	JOSE PEREIRA DA NOBREGA	085.839-1	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
07.011.616-4	ADELINA MARQUES ESTRELA	142.296-1	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
07.011.553-2	MARIA ARAUJO DE MEDEIROS GUEDES	084.908-1	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
07.011.180-4	MARIA JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA	142.331-2	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
07.010.934-6	VERONICA PEREIRA DE LUCENA	120.572-2	PROFESSOR	SEEC	02 ANOS
07.011.977-5	ELISABETH DINIZ DE FREITAS	134.374-2	PROFESSOR	SEEC	DEFINITIVO

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º 0147/2007

EXPEDIENTE DO DIA 01/03/2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS** desta Gerência, DEFERIU os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:**

LOTAÇÃO	N.º PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEEC	07.010.231-7	68.637-9	JOAO BATISTA DA SILVA	2.096	---	304	---
SEDAP	07.011.065-4	125.028-1	JOEL GARCIA DO NASCIMENTO	1.669	---	---	053
SEEC	07.012.693-3	136.210-1	MARIA DA PENHA F. DO NASCIMENTO	2.845	---	---	---
SEEC	07.012.930-4	130.294-4	MARIA APARECIDA LOPES	---	---	---	1.094
SEEC	07.013.109-1	129.166-1	MARIA DO SOCORRO L. DO NASCIMENTO	1.823	---	---	---
SEEC	07.013.883-1	84.516-7	MARIA FERREIRA ARRUDA	---	---	---	606
SEEC	07.013.282-8	92.304-4	MARLENE GONZAGA DA SILVA COSTA	026	---	---	1.270
SEEC	07.011.720-9	157.038-2	NELITA MARIA DOS S. ROCHA BARROS	---	---	4.101	---

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Gerente Executivo de Recursos Humanos

# Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N.º 065/2007/SEDS

Em 13 de março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar a servidora **MARIA DA GUIA BARBOSA DE LUCENA**, matrícula n.º 091.707-9, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços na **Unidade de Saúde e Assistência Social – USAS**, desta Pasta.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA  
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 056/2007/SGPC/SEDS

Em 06 de Março de 2007.

O SUPERINTENDENTE GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa n.º 001/2006/SEDS,

**RESOLVE** designar o servidor **ABÍLIO ALVES DA SILVA**, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula n.º 154.948-1, lotado nesta Secretaria, para a **1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na 2ª Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA N.º 057/2007/SGPC/SEDS

Em 06 de Março de 2007.

O SUPERINTENDENTE GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa n.º 001/2006/SEDS,

**RESOLVE** designar a servidora **SILVANA DE CARVALHO FERREIRA**, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula n.º 154.941-3, lotada nesta Secretaria, para a **12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na 2ª Delegacia de Polícia do Município de MARI.

GERSON ALVES BARBOSA  
Superintendente Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA n.º 005/2007- ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto n.º 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE** designar o Bel. **ROMILTON DUTRA DINIZ**, Advogado do Quadro Comissionado do DETRAN/PB, matrícula n.º **0952-1**, inscrito na OAB/Pb sob o n.º **4583/PB**, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos das **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA**, processada sob o n.º 200.2002.391.162-7, junto a 4ª Vara da Fazenda Pública, impetrada por **FERNANDO JOSE MARQUES DE ANDRADE**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **munus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

**PUBLIQUE-SE** e  
**DÊ-SE CIÊNCIA.**

João Pessoa/PB, 12 de março de 2007.

PORTARIA N.º 026/2007-DS

João Pessoa, 07 de março de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo **131** e seguintes, da Lei Complementar n.º **58/2003**;

**RESOLVE:**

**I-**Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo n.º **1976/2007-47 - DETRAN**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta** dias.

**II-**A presente Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação;

**III-**Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.

PORTARIA N.º 027/2007-DS

João Pessoa, 07 de março de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo n.º **2488/2007-57-CIPA/DETRAN**;

**RESOLVE:**

**I-**Designar Militar Estadual 1º Tenente PM **João de Deus Luna de Sousa**, matrícula n.º **520.635-9**, para exercer a função de **Agente de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, de conformidade com o Artigo **280, §4º**, da Lei n.º **9.503** de 23 de setembro de 1997;

**II-**Encaminhar à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e providências junto a CIPAL.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

# Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso n.º CRF- 201/2006

Acórdão n.º 007/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida : BARROS BRAZ & CIA. LTDA.

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SUMÉ

Autuante : RUBENS AQUINO LINS

Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

LANÇAMENTO COMPULSÓRIO – Diversas denúncias

Das acusações apontadas na exordial, três mantiveram-se incólumes no tocante ao mérito, com anuência do contribuinte, que efetuou o respectivo pagamento do crédito tributário lançado de ofício. Man-

tida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.  
**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a sentença singular que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2003.000020355-61, de 29.04.2003, lavrado contra a empresa **BARROS BRAZ & CIA. LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o n.º 16.027.166-5, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 4.599,68 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 1.543,33 (hum mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)** de ICMS, ante infringência aos arts. 106, II, "a", e 277, bem como em relação aos arts. 82, IV e V; e 35, IV, e por fim ao art. 390 c/c no art. 391, §6º e §7º, II, II, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 3.056,35 (três mil, cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** de multa de infração, nos termos do art. 82, II, "b" e V, "c" e "h", da Lei n.º 6.379/96.

Registre-se que o contribuinte, já pagou a importância acima imposta, conforme cópia de DAR apensado aos autos à fl. 137.

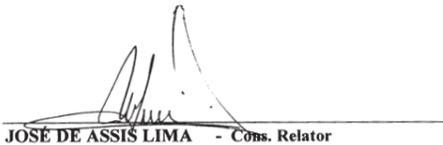
Em tempo, permanece cancelada por indevida a importância de R\$ 67.383,57, sendo R\$ 22.583,10 de ICMS e R\$ 44.800,47 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 12 de janeiro de 2007.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 412/2006

Acórdão n.º 008/2007

**Recorrente** : MILLENIUM LUBRIFICANTES IND. E COM. LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA E JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
**Autuante** : AROLDO DIAS CORREIA  
**Relatora** : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO LANÇADAS / LEVANTAMENTO FINANCEIRO**

A falta de escrituração de notas fiscais de entrada no livro próprio enseja a presunção de aquisição de mercadorias com receitas pretéritas omitidas. Acusação fiscal parcialmente ilidida, em razão do expurgo de nota fiscal não relacionada com a saída de numerário. Quanto ao levantamento Financeiro, figura-se legítima a exclusão, em parte, do valor do crédito tributário lançado de ofício pertinente ao percentual das mercadorias isentas e não tributadas adquiridas pela empresa. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para reformar a decisão de primeira instância que julgou **PROCEDENTE** e considerar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração de Estabelecimentos n.º 933308.09.00001845/2005-72, complementado pelo Termo de Infração Continuada de fl. 54, de 23.02.2006, lavrado contra a empresa **MILLENIUM LUBRIFICANTES IND. E COM. LTDA.**, inscrita no CCICMS sob n.º 16.130.212-2, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 238.499,07 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos)** sendo **R\$ 79.499,69 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)** de ICMS, por infringência aos arts. 158, I; e 160, I, art. 646, parágrafo único todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97, e **R\$ 158.999,38 (cento e cinqüenta e oito mil novecentos noventa e nove reais e trinta e oito centavos)**, de multa por infração, nos termos do art. 82, V, alínea "f", da Lei n.º 6.379/96.

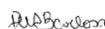
Em tempo, cancelam por indevida, a importância de R\$ 361.028,89, sendo R\$ 120.342,83 de ICMS e R\$ 240.686,06 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 12 de janeiro de 2007.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 187/2006

Acórdão n.º 009/2007

**Recorrente** : INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA  
**Autuante** : EDUARDO SALES COSTA  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**CRÉDITO INDEVIDO - Combustível e lubrificantes adquiridos para consumo na frota de veículos**

Embora as aquisições de combustíveis e lubrificantes utilizados na frota de veículos de uma empresa do ramo industrial representem custos, precisamente de distribuição ou comercialização, o contribuinte em razão da legislação do ICMS, não pode se aproveitar do crédito fiscal destacado no documento fiscal, haja vista, tais custos não participarem do produto final, portanto não são considerados insumos. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.  
**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO** por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a sentença proferida pela Instância Prima que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração de Estabelecimento n.º 93300008.09.00001942/2005-65, de 04.08.2005, lavrado contra a empresa **INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.**, CCICMS n.º 16.002.784-5, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 1.163.138,01 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, cento e trinta e oito reais e um centavo)**, sendo **R\$ 387.712,67 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos)** de ICMS, por infringência ao art. 72, §1º, I, no que concerne ao período a partir de maio de 2003, bem como ao art. 72, §1º, III, "b", referente ao período fiscalizado entre maio de 2001 a abril de 2003, c/c o art. 106, IV, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 775.425,34 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)** de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "h", da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de janeiro de 2007.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 054/2005

Acórdão n.º 010/2007

**Recorrente** : MAX PETRÓLEO DO BRASIL LTDA  
**Recorrido** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuantes** : ADRIANA MACEDO H. M. COUTINHO e  
MARIA COELI FERREIRA RIBEIRO  
**Relatora** : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Substituto tributário**  
É irrepreensível o lançamento tributário que exige a falta de recolhimento do ICMS Substituição Tributária, referente às operações com álcool hidratado realizadas em discordância com a legislação de regência. **In casu**, frágeis alegações apresentadas pelo contribuinte não foram suficientes para desconstituir a denúncia assentada nos autos. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.  
**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

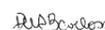
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO** por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a sentença monocrática, julgando **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2004.000024201-20, datado de 28 de janeiro de 2004, lavrado contra a empresa **MAX PETRÓLEO DO BRASIL LTDA.**, CCICMS n.º 16.900.140-7, devidamente qualificada nos autos, compelindo-a ao pagamento do crédito tributário no importe de **R\$ 1.346.959,74 (hum milhão trezentos e quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 448.986,58 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos)** de ICMS por infração aos artigos 390; 391, II, ambos do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97, c/ c Convênios ICMS n.ºs 19/99, 03/99, 100/99 e Decretos n.º 20.705/99 e 22.946/02 e **R\$ 897.973,16 (oitocentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)** de MULTA POR INFRAÇÃO, com fundamento no art. 82, V, "c", da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de janeiro de 2007.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 111/2005

Acórdão nº 011/2007

Recorrente : SERTEC SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO TÉCNICAS LTDA.  
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuantes : M<sup>o</sup> ELIANE F. FRADE E ADAUTO TRIGUEIRO BEZERRA  
 Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS – FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA**  
 Correções efetuadas sucumbiram em parte, ambas denúncias, con-  
 substanciadas na presunção de omissão de vendas de mercadorias sem  
 documentação fiscal: diferença encontrada no Levantamento Quan-  
 titativo de Mercadorias e falta de registro de notas fiscais. Auto de  
 Infração Parcialmente Procedente. Reformada a decisão singular.  
**RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para modificar a decisão singular quanto que  **julgou procedente e tornar PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2003.000022620-37**, datado de 16 de setembro de 2003, lavrado contra a empresa **SERTEC SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.112.905-6, **obrigando-a a efetuar o recolhimento ao erário paraibano de ICMS no valor de R\$ 13.763,15**, (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos) por infringência ao art. 106, inc. III, alínea “a” c/c o art. 158 e 160, inc. I, com fulcro no art. 646, parágrafo único, todos RICMS, aprovado pelo do Dec. nº 18.930/97, e aplicação de multa por infração no valor de **R\$ 27.526,30** (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), embasada nos termos do art. 82, inc. V, alíneas “a” e “f”, da Lei nº 6.379/96, acrescida de **01 (uma) multa recidiva no percentual de 50%** (cinquenta por cento) do total da penalidade imputada, no valor de **R\$ 13.763,15**, (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), fundamentada no art. 87 da Lei nº 6.379/96, constituindo-se o **crédito tributário** no montante de **R\$ 55.052,60** (cinquenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Ao tempo em que **cancelam por indevido, o crédito tributário** no importe de **R\$ 478.759,16**, assim distribuído, **ICMS – R\$ 119.689,79. Multa por Infração R\$ 239.379,58**, além de multa recidiva no importe de **R\$ 119.689,79**.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de janeiro de 2007.

  
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
 JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 391/2006

Acórdão nº 012/2007

Recorrente : MERCADINHO SEMPRE TEM LTDA  
 Recorrida : CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante : ADAUTO TRIGUEIRO BEZERRA  
 Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAUJO

**RECURSO DE REVISÃO.**

Não ficou caracterizada, no âmbito deste Conselho de Recursos Fiscais, a divergência reclamada pelo contribuinte, relativo ao critério de julgamento de matéria firmada em “sentença unânime” prolatada por este Excelso Órgão. Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO DE REVISÃO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso de **REVISÃO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão recorrida proferida por esta Egrégia Corte Fiscal emanada do Acórdão nº 369/2006 que considerou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração, n.º 2004.000024455-49, de 30.04.2004, lavrado contra a empresa **MERCADINHO SEMPRE TEM LTDA.**, inscrita no CCICMS sob nº 16.075.277-9.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de janeiro de 2007.

  
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 357/2006

Acórdão nº 013/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida : MERCADINHO FARIAS LTDA.  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuantes : ANTÔNIO ANDRADE LIMA /ÁLVARO MARQUES GALVÃO NETO  
 Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NÃO CONTABILIZADAS – Presunção legal de omissão de vendas pretéritas.**

Sendo evidenciada a não contabilização de notas fiscais de aquisição de mercadorias, correta a exigência do imposto fulcrada na presunção legal de omissão de vendas pretéritas sem documentação fiscal. Ajustes realizados. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão singular.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração de Estabelecimento nº **93300080900000008/2006-07**, lavrado em 03.01.2006 (fls. 03), contra a empresa **MERCADINHO FARIAS LTDA.**, CCICMS nº 16.113.691-5, permanecendo o crédito tributário exigível em **R\$ 31.542,33**, sendo **R\$ 10.514,11** (dez mil quinhentos e catorze reais e onze centavos) de ICMS, por infringência aos art. 158, inciso I, art. 160, inciso I, c/c art. 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e multa por infração na quantia de **R\$ 21.028,22** (vinte e um mil vinte e oito reais e vinte e dois centavos), com fulcro no art. 82, inciso V, alínea “f”, da Lei nº 6.379/96. Sendo mister ressaltar que do crédito tributário exigível, já foi recolhida a quantia constante dos DAR’s (fls. 34 e 74).

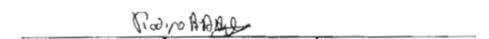
Ao tempo em que permanece **CANCELADA**, por indevida, a quantia de **R\$ 20.685,12**, sendo **R\$ 6.895,04** de ICMS e multa por infração no valor de **R\$ 13.790,08**.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de janeiro de 2007.

  
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 429/2006

Acórdão nº 014/2007

Recorrente : JOSÉ ALDO CABRAL PEREIRA  
 Recorrida : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante : PAULO MARIZ DA SILVA  
 Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**RECURSO DE AGRAVO – Intempestividade mantida.**

O Agravo tem como norte a revisão da decisão da repartição preparadora que considerou intempestivo o recurso interposto. “In casu”, configurou-se nos autos a nível clareza da intempestividade da peça apresentada. Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do **RECURSO DE AGRAVO**, por tempestivo e regular, e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, em virtude da comprovação da intempestividade de apresentação da peça recursal, devendo os autos retornarem à Repartição Preparadora, a fim de que a mesma proceda conforme previsão regulamentar.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de janeiro de 2007.

  
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

## Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 003/2007

João Pessoa – PB, 12 de março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE – SECTMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Vicente de Paula Lucena de Oliveira**, na condição de **Conselheiro Titular**, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba, para integrar durante o período de 02 (dois) anos o plenário do Conselho de Proteção Ambiental – COPAM, por indicação do Presidente do CREA- PB, conforme Processo SECTMA nº 0076/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.



JURANDIR ANTÔNIO XAVIER  
Secretário de Estado

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

PORTARIA Nº 03/07 – IMEQ/PB/CA

Em 12 de março de 2007.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a servidora **SOCORRO DE FÁTIMA FERREIRA CAVALCANTI** - matrícula nº **822-3**, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura ora à disposição deste Órgão, o gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2005/2006**, para serem gozadas a partir do dia **05/03 à 03/04/2007**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a 05.03.2007.

Publique-se,



Yandi Corrêa de Brito Filho  
Coordenador Administrativo

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA nº 36/PGE

João Pessoa, 05 de março de 2007.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **19 de março a 17 de abril de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **FRANCISCO DE SOUZA FREITAS**, matrícula nº 94.829-2, Assistente Jurídico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício no **Núcleo Regional de Catolé do Rocha**, referente ao período aquisitivo **2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 37/PGE

João Pessoa, 05 de março de 2007.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **19 de março a 17 de abril de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **JOSÉ LUIZ DE ASSIS**, matrícula nº 95.496-9, Advogado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício no **Núcleo Regional de Catolé do Rocha**, referente ao período aquisitivo **2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 38/PGE

João Pessoa, 12 de março de 2007

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **26 de março a 24 de abril de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** à servidora **PAULA FRACINETE PESSOA**, matrícula nº 130.706-1, Professora, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2006/2007**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA



JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

## Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 039 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de março de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 82.967-6, Agente desta Defensoria, para acompanhar o Processo Nº 012.2003.002.613-7, e defender os interesses jurídicos do Senhor **Ivan Machado**, junto à Comarca de Caiçara, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 054 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de março de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 392/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Amy de Moura**, nos autos do Processo nº 045.2005.000.456-8, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Sumé, onde será submetido a julgamento popular, dia 22 de março de 2007, às 08:30 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 055 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de março de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 389/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 82.967-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Severino Soares Barbosa**, nos autos do Processo nº 023.2006.000.715-2, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Mamanguape, onde será submetido a julgamento popular, dia 22 de março de 2007, às 08:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 056 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de março de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 383/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula nº 58.610-2, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Antonio Lindolfo dos Santos**, nos autos do Processo nº 023.2005.001.898-7, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Mamanguape, onde será submetido a julgamento popular, dia 29 de março de 2007, às 08:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 057 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de março de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 370/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 58.610-2, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Leandro Francisco de Oliveira**, nos autos do Processo nº 023.2006.001.138-6, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Mamanguape, onde será submetido a julgamento popular, dia 26 de março de 2007, às 08:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 058 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de março de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 359/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 63.092-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Antonio Francisco dos Santos**, nos autos do Processo nº 120.2002.005.148-4, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Araújo, onde será submetido a julgamento popular, dia 20 de março de 2007, às 08:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.



Otávio Gomes de Araújo  
Defensor Público Geral